

**SÚMULA DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 21/2019**

**Contratante:
CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA**

**Contratada:
CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME.**

**Objeto:
CAPACITAÇÃO DE UMA SERVIDORA E TRÊS VEREADORES NO CURSO
“FECHAMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E PENDÊNCIAS
LEGISLATIVAS”, NOS DIAS 26 A 29 DE NOVEMBRO EM CURITIBA.**

**Valor estimado:
R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)**

**Fundamento Legal:
Art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93.**

**Dotação Orçamentária:
33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.**

Telêmaco Borba, 22 de novembro de 2019.



EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
- Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.gov.br

PORTARIA Nº 84/19

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas,

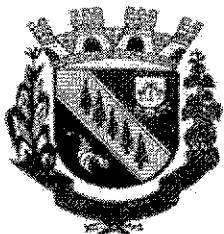
RESOLVE

ARTIGO 1º - CONSTITUIR, Comissão Permanente de Licitação, composta pelos seguintes membros: Marcos William de Oliveira (secretário de Administração), Helena Pereira, Lizandra Aparecida de Souza, Rafael Henrique Vigilato Monteiro e Suellen da Costa Gomes para, sob a presidência do primeiro, analisar e acompanhar os processos licitatórios da Câmara Municipal de Telêmaco Borba - Pr.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigência nesta data, revogando a portaria 80/19.

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em
04 de julho de 2019.


Ezequiel Ligiski Betim
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 21/11/2019

Da: Secretaria de Administração

Para: Presidente da Câmara Municipal

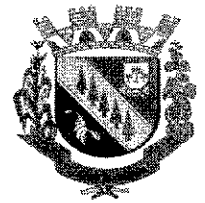
Senhor Presidente,

Para o andamento das atividades deste Legislativo, se faz necessária a qualificação dos seguintes servidores: **Mario Cezar Marcondes, Everton Fernando Soares, Hamilton Aparecido Machado, Lizandra Aparecida de Souza**, através de treinamento em curso denominado; Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas; ministrado nos dias 26 a 29 de novembro de 2019 tendo como local a Cidade de Curitiba.

Realização, CEAP (CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)

Solicita-se, portanto, a autorização de Vossa Excelência para dar início aos procedimentos normais com a finalidade de contratação posterior, tudo em conformidade com os ditames legais pertinentes ao caso.


MARCOS WILLIAM DE OLIVEIRA
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO nº 05/2019

DE: Gabinete do Vereador Mario Cesar Marcondes

PARA: Gabinete da Presidência

DATA: 19/11/2019

ASSUNTO: Solicitação de diária para participação de curso em Curitiba

Senhor Presidente,

Tem este a finalidade de solicitar autorização bem como a pagamento de diária, transporte e inscrição no Curso "FECHAMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES E PENDÊNCIAS LEGISLATIVAS" de 26 a 29 de NOVEMBRO, em Curitiba conforme folder em anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,



Mário Cesar Marcondes
Vereador

Vereador Mário Cesar Marcondes

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

DE: Everton Fernando Soares

PARA: Ezequiel Ligoski Betim

DATA: 18/11/2019

Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Requerimento para participação em curso – CEAP – Curitiba

Senhor Presidente

Venho através do presente solicitar que seja efetuada minha inscrição no curso : Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas, que esta sendo oferecido pelo CEAP, (Centro de Estudos da Administração Pública) nos dias 26 a 29 de Novembro de 2018, outrossim venho solicitar autorização para viagem com o carro da Câmara

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente

Everton Fernando Soares

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO INTERNO

DE: Gabinete do vereador: Hamilton
Aparecido Machado

Nº 18/2019

PARA: Ezequiel Ligoski Betim

DATA: 14/11/2019

Presidente da Câmara Municipal

ASSUNTO: Requerimento para participação em curso – CEAP – Curitiba

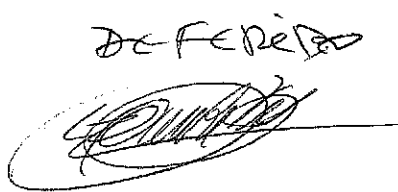
Senhor Presidente

Venho através do presente solicitar que seja efetuada minha inscrição no curso : Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas, que esta sendo oferecido pelo CEAP, (Centro de Estudos da Administração Pública) nos dias 26 a 29 de Novembro de 2018, outrossim venho solicitar autorização para viagem com o carro da Câmara

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente

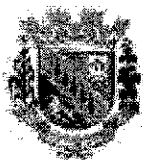

Hamilton Aparecido Machado


Ezequiel Ligoski Betim

RECEBIDO EM: ____/____/____

ASSINATURA: _____

CARGO: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Telêmaco Borba, 20/11/2019.

Senhor Presidente,

Venho requerer a minha inscrição no curso Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas nos dias 26 a 29 de novembro curso que objetiva fornecer todo o conhecimento necessário sobre processo e técnica legislativa, do CEAP – Centro de Estudos da Administração Pública.

Também solicito liberação de diárias e o Carro para o deslocamento.

Entendo a importância de participação no referido curso, tendo em vista que são assuntos pertinentes a melhora contínua dos trabalhos legislativos, para reciclagem de conhecimentos e para entender novas diretrizes apontadas.

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição para maiores esclarecimentos.

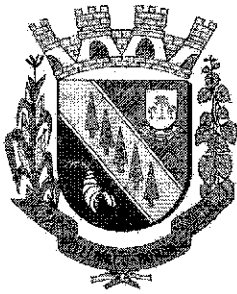
Atenciosamente,


Lizandra Aparecida de Souza

Assistente Administrativo


Ezequiel Ligowski Betim
PRESIDENTE

CÂMARA MUN. DE TELÊMACO BORBA



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N 103/2019

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de três vereadores e uma servidora efetiva no Curso Ministrado pela Instituição denominada CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) nas datas de 26 a 29 de Novembro de 2019, na Cidade de Curitiba, Paraná, denominado ("Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas").

DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico solicitando análise da possibilidade de contratação da empresa (CEAP - Centro de Estudos da Administração Pública) para ministrar curso abordando o tema que versa sobre assuntos que abordam o fechamento da atividade parlamentar e as pendências legislativas.

A priori, convém a análise do direito positivado que trata da inexigibilidade de licitação e que se faz presente na Lei 8666/93 em seu artigo 25, a seguir transcrito em seu trecho inerente à consulta:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Pois bem, o artigo transcrito remete ao artigo 13 do mesmo diploma legal:

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

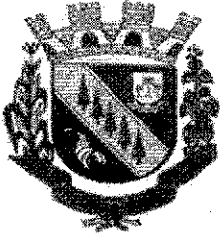
(...)

pessoal;

VI - treinamento e aperfeiçoamento de

(...)

A boa doutrina do Direito Administrativo vincula que, para a ocorrência do



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

AUTORIZAÇÃO

Diante da exposição de motivos e atendendo a necessidade para o andamento das atividades deste legislativo, **AUTORIZO** a Secretaria de Administração a proceder com os tramites legais para Treinamento dos servidores; **Everton Fernando Soares, Mario Cezar Marcondes, Hamilton Aparecido Machado Lizandra Aparecida de Souza** através de treinamento em curso denominado “**Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas**”, ministrado nos dias 26 a 29 de novembro de 2019, tendo como local a Cidade de Curitiba, com observância dos dispostos legais e em especial a Lei 8.666/93.

Telêmaco borba 21 de novembro de 2019


Ezequiel Ligoski Bétim

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

Data: 21/11/2019

De: Secretaria de Administração

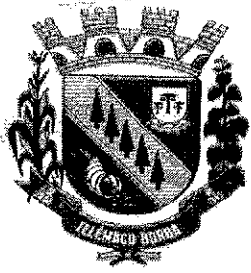
Para: Divisão de Administração

Diante da autorização da Presidência, proceda a Divisão de Administração com os tramites legais para a participação dos servidores; **Everton Fernando Soares , Mario Cezar Marcondes, Hamilton Aparecido Machado, Lizandra Aparecida de Souza**, no curso denominado. "**Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas** ", ministrado nos dias 26 a 29 de novembro de 2019 tendo como local a Cidade de Curitiba.

Realização, CEAP (CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA)



Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



**CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ**

Data: 21/11/2019

Da: Divisão de Administração

Para: Secretaria de Administração

Assunto: Informação – Processo de INEXIGIBILIDADE.

Objeto: curso denominado “Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas”

Informamos que a empresa, **(CEAP)**, está apta a fornecer o serviço, pois se encontra com as certidões do INSS, FGTS, CNDT e Certidão de Regularidade de Débito para com a Fazenda Federal em situação regular.

Paulo Machado Bonfim
Chefe da Divisão de Administração

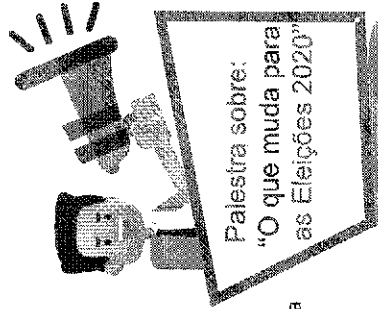
Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas

26 a 29 de Novembro de 2019 - Curitiba/PR
Hotel San Juan, Av. Sete de Setembro, 2516, Centro

Programação

- TERÇA-FEIRA • 26/11/2019 • 13h às 17h
- Credenciamento e entrega de material didático.
- QUARTA-FEIRA • 27/11/2019 • 8h às 12h
PAINEL I – PROVIDÊNCIAS ESPECÍFICAS
- Orçamento Público Municipal e a LOA 2019;
- Cumprimento orçamentário;
- Fiscalização dos limites e obrigações do Executivo no encerramento do exercício;
- Prestação de Contas: Orientações do TCE;
- Duodécimo;
- Projetos de lei pendentes de análise.
- QUINTA-FEIRA • 28/11/2019 • 8h às 12h
PAINEL II – MANDATO LEGISLATIVO: ESTABELECENDO OBJETIVOS ESTRATÉGICOS
- Funções legislativas em um ambiente estratégico;
- Avaliação de resultados 2018;
- Conceito de Missão, Visão e Valores aplicado as atividades parlamentares;
- Elaboração e gestão estratégica de projetos de lei;
- Ambiente interno e externo na Câmara Municipal;
- Objetivos e Metas para 2020.
- Governo e Parlamento abertos: representação, participação e transparência
- e-Democracia
- Como o Parlamento Municipal pode Executar Políticas Públicas
- Quais os Melhores Projetos de Lei para o Ano Eleitoral
- Quais os Projetos de Lei Proibidos em Ano Eleitoral
- Mandato Digital

*Atividades Eletivas no período vespertino (13h às 17h)
- Consultorias individuais ou em grupo.
- Palestra sobre o que muda para as Eleições 2020/ff



- SEXTA-FEIRA • 29/11 • 19h às 12h
PAINEL III – CICLO DE DEBATES
- Retrospectiva política 2019: O que mudou com a reforma política?
- O que ainda vai mudar?
- Estudo de caso de projetos de lei inovadores em 2019;
- Fórum de debate sobre os desafios dos governantes em 2020;
- Saúde, Educação, Assistência Social, Desenvolvimento de Cidades, Projetos de Desenvolvimento Econômico e Social, e outros temas relevantes

Público alvo

Presidente de Câmara de Vereadores, Mesa Diretora, Vereadores, Assessores, Diretor da Câmara, Procuradores, Contadores, servidores públicos da Câmara de Vereadores em Geral, Prefeitos, Secretários Municipais, Procuradores, Controle Interno, Ouvidores, Contadores, Gestores de Recurso na Prefeitura e nos órgãos da Administração Pública Indireta (Fundação, Empresa Pública, Sociedade de Economia Mista).

Justificativa

As Câmaras de Vereadores são locais onde a maioria das decisões sobre o futuro das Cidades são tomadas, e portanto os Parlamentares precisam sempre se atualizar sobre Leis e metodologias inovadoras. Muito se fala que durante o Ano Eleitoral as atividades Parlamentares e do Poder Executivo ficam prejudicadas, mas isso se deriva geralmente da falta de planejamento, ou do planejamento focado em ações que não atingem as problemáticas reais da população. Pensando nisso, montamos o presente curso que tratará de Lei, mas em especial formatos novos de Gestão e como pode ser aproveitado da melhor maneira possível o mandato durante um ano eleitoral, antecipando ações e prevenindo aplicação de políticas públicas mais efetivas.

Professor



Alexandre Martins

Experiência em Licitações Municipais, Advogado, com especialização em Direito Público - Aperfeiçoamento em Lei de Responsabilidade Fiscal; Direito Administrativo - Licitações; Direito Processual Civil; Gestão Pública - Consórcios Públicos; Direito Eleitoral; Direito Tributário; Direito Aplicado, Doutorando em Direito Civil pela Universidade de Buenos Aires (UBA).

Investimento

R\$ 590,00 - 1 inscrição

VALOR ESPECIAL PARA GRUPOS
A PARTIR DE 04 INSCRIÇÕES

Incluso

- Pastas Personalizadas;
- Coffe Break;
- Material Digital e Fotos do Evento;
- Material Didático; e
- Certificado de Conclusão.

Pagamento via

- Depósito;
 - Boleto;
 - Cheque.
- Banco do Brasil SA
Agência: 3174-7
Conta: 127158-X

*A entrega do certificado será efetuada mediante o cumprimento de 75% da programação obrigatória

Entre em contato especial

(41) 4063-9649

(41) 98466-5699

www.inecursosparapoliticos.com.br



Realização:



CEAP

CENTRO DE ESTUDOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

www.CEAPBrasil.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.891.611/0001-19

Certidão nº: 184461256/2019

Expedição: 20/09/2019, às 10:50:56

Validade: 17/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.891.611/0001-19**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.891.611/0001-19

Razão Social: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIA

Endereço: AV OSVALDO RODRIGUES CABRAL 1570 / CENTRO / FLORIANOPOLIS / SC
/ 88015-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/11/2019 a 14/12/2019

Certificação Número: 2019111520541279669976

Informação obtida em 22/11/2019 17:10:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
CNPJ: 13.891.611/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 16:32:43 do dia 31/08/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/02/2020.

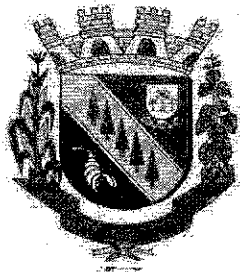
Código de controle da certidão: **796A.D4EA.D0FF.3C87**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:
Contribuinte entregou GFIPs retificadoras.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Data: 21/11/2019

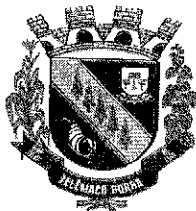
De: Secretaria de Administração

Para: Divisão de Administração

1. Para o procedimento oficial é necessário que sejam juntados todos os documentos para coleta de preços e demais informações necessárias, atuando-se sobre o título de **"PROCESSO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO"**, obedecendo à numeração própria.
2. Após a autuação, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emitir parecer sobre a legalidade do procedimento de processo inexigibilidade de licitação.
3. Em seguida, após parecer, encaminhe-se ao Sr. Presidente para a autorização da contratação da empresa apta a fornecer o curso denominado **"Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas"** objeto deste processo de inexigibilidade de licitação.



Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

DATA: 21/11/2019

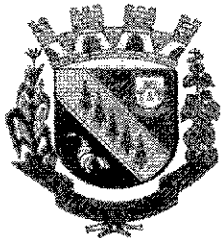
PARA: Financeiro

ASSUNTO: Informar dotação orçamentária

OBJETO: curso denominado “**Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas**”, ministrado nos dias 26 a 29 de novembro de 2019 tendo como local a Cidade de Curitiba.

VALOR ESTIMADO POR PESSOA; R\$ 590,00; QUINHENTOS E NOVENTA REAIS;
valor estimado total; R\$ 2,360,00; dois mil trezentos e sessenta reais.


Marcos William de Oliveira
Secretário de Administração

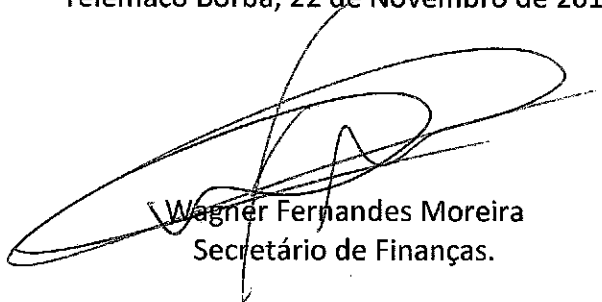


CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

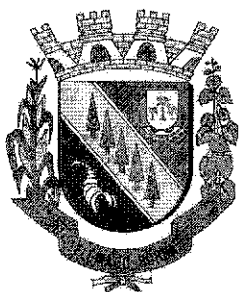
Da: Secretaria de Finanças
Para: Secretaria de Administração

Vimos através do presente, em atendimento à sua solicitação, informar que para a aquisição do serviço listado anteriormente, existe dotação orçamentária, sob a rubrica 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Telêmaco Borba, 22 de Novembro de 2019.



Wagner Fernandes Moreira
Secretário de Finanças.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Parecer Jurídico N 105/2019

DO OBJETO

Exame Relativo à Possibilidade de Inexigibilidade Licitatória para a efetivação de inscrição de três vereadores e uma servidora efetiva no Curso Ministrado pela Instituição denominada CEAP (Centro de Estudos da Administração Pública) nas datas de 26 a 29 de Novembro de 2019, na Cidade de Curitiba, Paraná, denominado ("Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas").

DO PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico que versa sobre o curso já mencionado e a participação dos vereadores e da servidora também já nomeados.

Conforme exposto, creio existir adequação entre a pertinência dos temas com a função dos vereadores e com as funções da servidora. Se de um lado, o curso será útil aos vereadores para eles se aprofundarem em uma das suas primordiais funções, a fiscalização, para a servidora o curso servirá como aprofundamento de normas técnicas nas funções que ela realiza.

Quanto a inexigibilidade, ela é totalmente possível no caso em tela como demonstra o artigo 25 da Lei de Licitações.

Desta forma, observando a regularidade da documentação exigida para a contratação com o Poder Público, emito parecer positivo a participação dos pretendentes no curso em questão.

Este é meu parecer.

Telêmaco Borba, em 22 de Novembro de 2019.

Marcos Alexandre Becheri

OAB/PR 65.283



CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
Alameda Oscar Hey, 99 – Centro – CEP: 84261-640
Fone: (42) 3272-1461 / Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 21/2019

OBJETO: Capacitação de uma servidora e três vereadores no curso: Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas.

CONTRATADA: **CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME**

CNPJ: 13.891.611/0001-19

VALOR: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.

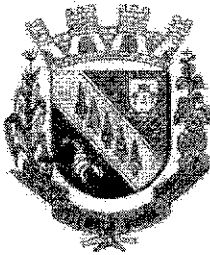
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de novembro de 2019.


EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

TELÊMACO BORBA



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 52/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A EMPRESA CEAP-TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo seu Presidente, **EZEQUIEL LIGOSKI BETIM**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.468.240-7 e inscrito no CPF sob o nº 585.289.209-25, residente à Rua Evangelina Borba Carneiro, 118, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CEAP-TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ, sob o número 13.891.611/0001-19, com sede localizada à Rua Rio Branco, 404, Bloco 02, Sala 1203, Centro, Florianópolis, Santa Catarina, representada legalmente neste ato pelo senhor **LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 6210722 SSP/SC e do CPF nº 083.998.939-35, residente e domiciliado na cidade de Florianópolis, Santa Catarina denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93 e suas alterações, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para os vereadores Mário Cesar Marcondes, Everton Fernando Soares e Hamilton Aparecido Machado e para a servidora Lizandra Aparecida de Souza referente às suas inscrições no curso denominado "Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas", a ser realizado entre os dias 26 e 29 de Novembro de 2019, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 21/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

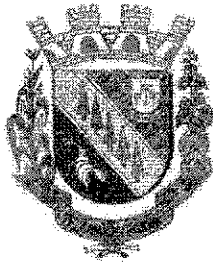
O presente contrato executar-se-á sob a forma de contrato de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) referentes à inscrição dos três parlamentares já citados e da servidora também já citada. O valor unitário de cada inscrição perfaz a quantia de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos serviços constantes deste contrato correrão à custa da seguinte Dotação Orçamentária: 33.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

Os preços estabelecidos no presente contrato não serão reajustados em hipótese alguma.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e estipulado na **CLAUSULA TERCEIRA** deste contrato;

b) Dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

a) Executar o objeto deste contrato da maneira solicitada pela **CONTRATANTE**, ofertando o treinamento/aperfeiçoamento nas datas acordadas, ministrando o conteúdo conforme as disposições previstas pelo Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 21/2019, concedendo o respectivo diploma aos participantes;

b) Em caso de não fechamento de turma, proceder as devidas devoluções de valores eventualmente pagos, ou então, a critério da **CONTRATANTE**, reservar as respectivas vagas em outro curso de igual natureza a ser realizado na mesma cidade;

c) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

d) Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93.

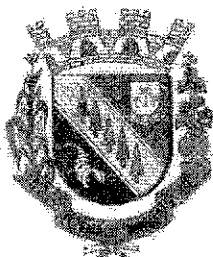
PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.
Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147
E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.


Telêmaco Borba, 22 de novembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
CNPJ 77.780.146/0001-21
EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
RG 6.468.240-7 CPF 585.289.209-25

CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA - ME
CNPJ 13.891.611/0001-19
LUIS PAULO SEVERO DE OLIVEIRA
RG 6.210.722 SSP/SC CPF 083.998.939-35

Testemunhas:


PAULO MACHADO BONFIM
CPF: 602.615.109-59


WAGNER FERNANDES MOREIRA
CPF: 041.689.499-23

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 64886/2019
INEXIGIBILIDADE Nº: 116/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO
FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
CREDOR: LINEO VOIGT
CPF Nº: 004.786.959-34
VALOR GLOBAL: R\$ 78.561,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO | DOTAÇÃO | RECURSO | VERBA |
| 651 | 12.001.10.301.1001.2071.3390.34 | 000 | PRÓPRIA |

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de novembro de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 64318/2019
INEXIGIBILIDADE Nº: 117/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM EXAMES CARDIOLÓGICOS
FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
CREDOR: CLÍNICA MÉDICA LARICEL SOCIEDADE SIMPLES LTDA
CNPJ Nº: 80.807.050/0001-14
VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO | DOTAÇÃO | RECURSO | VERBA |
| 658 | 12.001.10.301.1001.2071.3390.39 | 494 | PRÓPRIA |

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de novembro de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 66479/2019
INEXIGIBILIDADE Nº: 118/2019
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM ATENÇÃO BÁSICA E PLANTÕES
FORMA DE PAGAMENTO: 15 dias após entrega da NF
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (seis) meses
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses
CREDOR: JSR CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ Nº: 28.385.059/0001-64
VALOR GLOBAL: R\$ 258.561,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO | DOTAÇÃO | RECURSO | VERBA |
| 651 | 12.001.10.301.1001.2071.3390.34 | 000 | PRÓPRIA |

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de novembro de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROTOCOLO Nº: 68851/2019
INEXIGIBILIDADE Nº: 119/2019
OBJETO: CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: PRIMEIROS SOCORROS
FORMA DE PAGAMENTO: Depósito bancário

PRAZO DE EXECUÇÃO: 01 (um) dia
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses
CREDOR: RESGATE PRÓ-VIDA - CENTRO DE TREINAMENTO PROFISSIONALIZANTE LTDA
CNPJ Nº: 08.679.552/0001-80
VALOR GLOBAL: R\$ 350,00
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

| SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|---------|---------|
| CÓDIGO | DOTAÇÃO | RECURSO | VERBA |
| 177 | 06.004.04.122.0401.2022.3390.39 | 000 | PRÓPRIA |

Fica a despesa acima especificada, com fundamento no artigo 25, inciso II da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido protocolo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal. As sanções e punições relacionadas à execução contratual serão aquelas previstas no Decreto Regulamentar Municipal nº 25.045/2018.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de novembro de 2019.

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

Rerratifica-se o Termo de Ratificação do Processo Licitatório Inexigibilidade nº 100/2019, alterando as informações descritas abaixo:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ 116.164,37

LEIA:

VALOR GLOBAL: R\$ 115.774,72
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, 22 de novembro de 2019

MARCIO ARTUR DE MATOS
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL

| | |
|----------------------|---|
| Contrato N.º | 229/2019 |
| Processo Licitatório | DISPENSA Nº 36/2019 |
| Protocolo Nº | 58804/2019 |
| Data | 12/11/2019 |
| Contratante | MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA |
| Contratada | ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA |
| Objeto | CONSULTORIA AMBIENTAL PARA ELABORAÇÃO DE RELATÓRIO COM AS ANÁLISES DOS 4 (QUATRO) POÇOS DE MONITORAMENTO EXISTENTES NA ÁREA DO ATERRO SANITÁRIO |
| Valor | R\$ 9.900,00 |
| Prazo de Vigência | 90 (noventa) dias |
| Prazo de Execução | 45 (quarenta e cinco) dias |
| Dotação | 970-14.005.18.122.1801.2132.3390.39-000 |

EXTRATOS – PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 21/2019
OBJETO: Capacitação de uma servidora e três vereadores no curso: Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas.
CONTRATADA: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME
CNPJ: 13.891.611/0001-19
VALOR: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais)
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias após a entrega da Nota Fiscal e certidões negativas.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.48.00 – Serviço de Seleção e Treinamento.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 22 de novembro de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Contrato nº. 52/2019
Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba
Contratado: CEAP - TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA – ME
Objeto: Prestação de serviços técnicos e aperfeiçoamento para os



vereadores Mario Cesar Marcondes, Everton Fernando Soares e Hamilton Aparecido Machado e para a servidora Lizandra Aparecida de Souza referente às suas inscrições no curso denominado "Fechamento das Atividades Parlamentares e Pendências Legislativas", a ser realizado entre os dias 26 e 29 de Novembro de 2019, na cidade de Curitiba, Paraná, cujas disposições e especificações vêm dispostas no Processo de Inexigibilidade nº 21/2019.

Valor Total: R\$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais) sendo o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) por participante.

Data: 22/11/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 14/2019

OBJETO: Prestação de serviços referente à compra e colocação de 02 TOLDOS a serem instalados nas dependências da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

CONTRATADA: V. A. DOS SANTOS E W. A. DOS SANTOS LTDA – ME
CNPJ: 09.425.821/0001-44

VALOR: R\$ 1.817,00 (Mil, oitocentos e dezessete reais)

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: em até 05 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e Certidões Negativas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.24.00 – Material para Manutenção de Bens Imóveis.

Fica dispensada de Licitação a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos, em observância ao contido no art. 26 do mesmo Diploma Legal.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 25 de novembro de 2019.

EZEQUIEL LIGOSKI BETIM
Presidente

EXTRATOS CONTRATUAIS

Poder Legislativo
Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contrato nº 53/2019

Contratante: Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Contratada: V. A. DOS SANTOS E W. A. DOS SANTOS LTDA – ME

Objeto: Prestação de serviços referente à compra e colocação de 02 TOLDOS a serem instalados nas dependências da Câmara Municipal de Telêmaco Borba.

Valor: R\$ 1.817,00 (Mil, oitocentos e dezessete reais)

Data: 25/11/2019.

DECRETO Nº 26289, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna público os candidatos que não atenderam à convocação, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no anexo, que faz parte integrante deste decreto, que não atenderam à convocação, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação Nº 04/2019 do Concurso Público Municipal Edital Nº 01/2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de novembro 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

Decreto 26289 - Anexo I RELAÇÃO DE CANDIDATOS DOCUMENTAÇÃO COMPLETA OU NÃO CUMPRIRAM TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO.

Edital de Convocação nº 04/2019 - Concurso Público Municipal nº 01/2019.

| Nº ORDEM | CLASSIF. | NOME | CARGO | ÁREA DE ATUAÇÃO | EDITAL Nº | CONC. PÙB. Nº | MOTIVO |
|----------|----------|--|-------------------------------|-----------------|-----------|---------------|----------------|
| 1 | 12º | ELTON ULIBES DE SOUZA | MOTORISTA | | 4 | 01/2019 | NÃO COMPARECEU |
| 2 | 5º | ERICA APARECIDA MAINARDES BUTIL MÉDICO | TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL MÉDIO | ENFERMAGEM | 4 | 01/2019 | NÃO COMPARECEU |

DECRETO Nº 26290, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019

Torna público os candidatos que não atenderam à convocação, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

DECRETA

Art. 1º TORNAR PÚBLICO, a relação dos candidatos no anexo, que faz parte integrante deste decreto, que não atenderam à convocação, desistentes ou desclassificados por não apresentarem a documentação exigida ou não atendimento dos requisitos previstos no edital, para assumir a vaga à qual foram convocados, em concordância ao Edital de Convocação Nº 34/2019 do Concurso Público Municipal Edital Nº 01/2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 20 de novembro 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO 26290 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019 - ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS DOCUMENTAÇÃO COMPLETA OU NÃO CUMPRIRAM TODOS OS ITENS DO EDITAL PARA ASSUMIR O CARGO.

Edital de Convocação nº 34/2019 - Concurso Público Municipal nº 01/2016.

| Nº ORDEM | CLASSIF. | NOME | CARGO | ÁREA DE ATUAÇÃO | EDITAL Nº | CONC. PÙB. Nº | MOTIVO |
|----------|----------|-------------------------------------|----------------------------------|------------------------|-----------|---------------|----------------|
| 1 | 46º | EDUARDO GUILHERME VELLOSO RODRIGUES | AGENTE ADMINISTRATIVO I | CONTÁBIL/ FINANCEIRO | 34 | 01/2016 | NÃO COMPARECEU |
| 2 | 4º | LEANDRO BERNARDI RAMIRES | TMNM INFORMÁTICA | INFORMÁTICA | 34 | 01/2016 | NÃO COMPARECEU |
| 3 | 1º | THIAGO ZERBINO | TÉCNICO MUNICIPAL NÍVEL SUPERIOR | ENGENHARIA SANITARISTA | 34 | 01/2016 | NÃO COMPARECEU |

DECRETO Nº 26292, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família para servidora Dina Mendes Camargo

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando o despacho emitido nas fls. 12, pela Secretaria Municipal de Administração, nos autos de processo administrativo nº 012381/2019.

DECRETA

Art. 1º CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção VII, Art. 143, da Lei Municipal nº 1883/12, à servidora DINA MENDES CAMARGO, matrícula 10561, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada no CMEI – Clarice Lispector, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 01 de novembro de 2019 a 30 de novembro de 2019.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de novembro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 26293, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

Conceder licença para tratamento de saúde da servidora Rosenir Aparecida Mendes dos Santos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Art. 1º CONCEDER LICENÇA à servidora ROSENIR APARECIDA MENDES DOS SANTOS, matrícula nº 8801, ocupante do cargo do quadro de provimento efetivo denominado Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Escola Municipal Leopoldo Mercer, da Secretaria Municipal de Educação, no período de 17 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, para tratamento de saúde (Auxílio Doença), de acordo com o que dispõe o Capítulo IV, Seção II, Artigo 128 ao Artigo 131, da Lei Municipal N.º 1.883/2012, conforme consta nos Autos de Processo Administrativo N.º 011990/2019.

Art. 2º Constatando-se a necessidade de novo afastamento da servidora, o Fundo Previdenciário do Município de Telêmaco Borba – FUNPREV deverá comunicar imediatamente a Divisão de Recursos Humanos, remetendo cópia do Laudo Pericial.

Parágrafo Único. A responsabilidade pelo pagamento, a partir do 16º dia, em razão do afastamento do contido no caput, ocorrerá pelo FUNPREV.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, EM TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 21 de novembro de 2019.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

Rubens Benck
Procurador Geral do Município